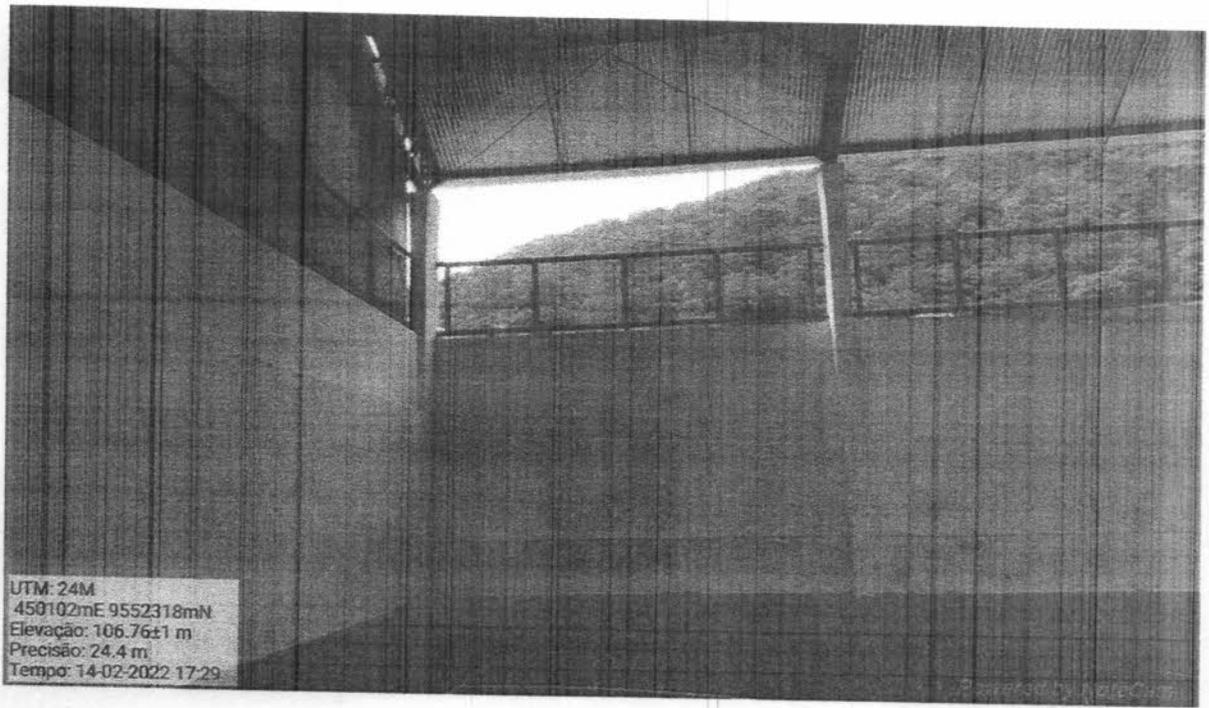




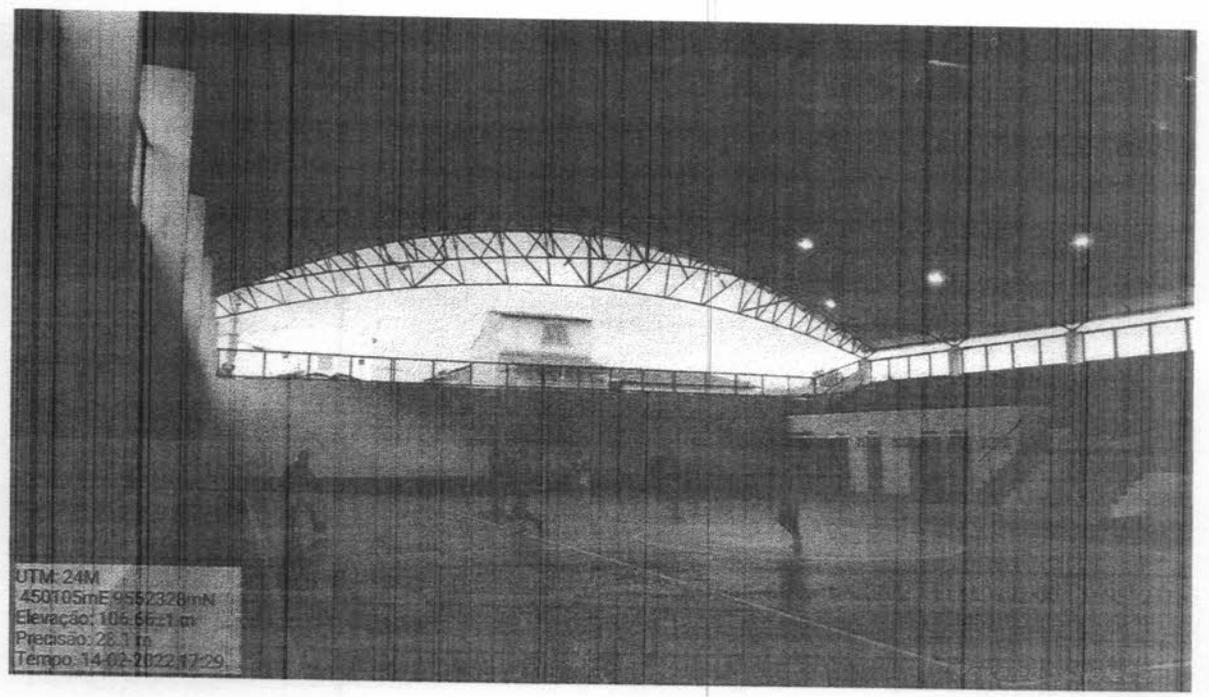
FOTO Nº: 03/16 LOCAL:



UTM: 24M  
450102mE 9552318mN  
Elevação: 106.76±1 m  
Precisão: 24.4 m  
Tempo: 14-02-2022 17:29

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450102.00 S: 9552318.00

FOTO Nº: 04/16 LOCAL:



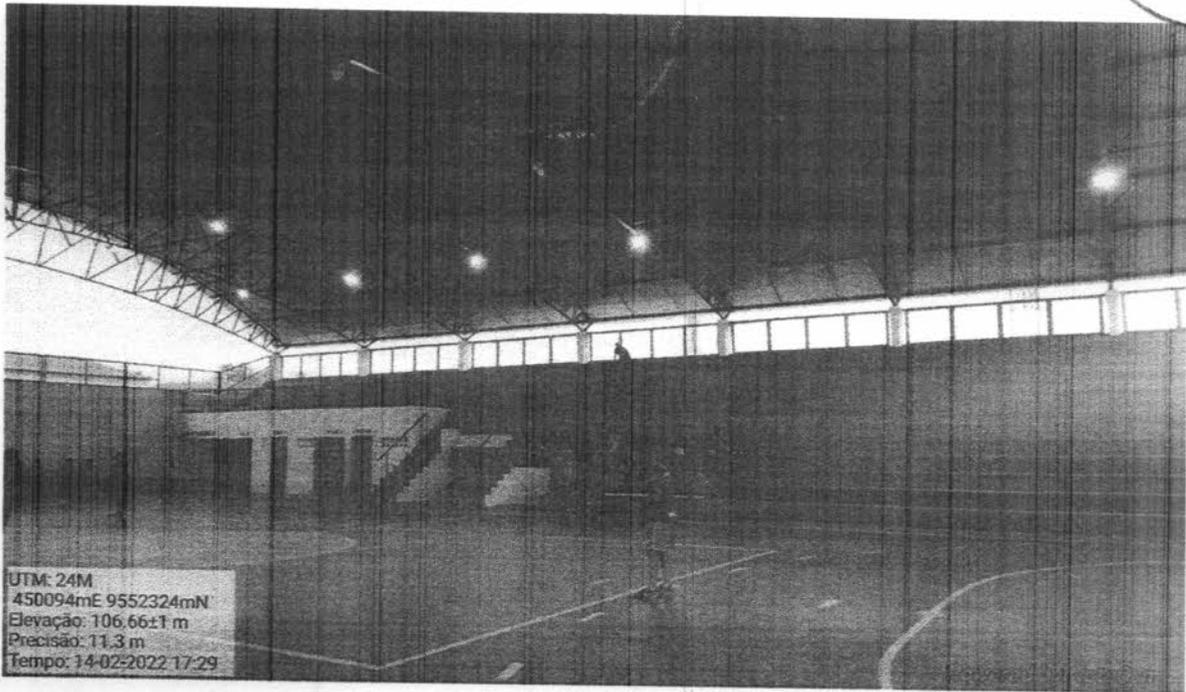
UTM: 24M  
450105mE 9552328mN  
Elevação: 106.66±1 m  
Precisão: 26.1 m  
Tempo: 14-02-2022 17:29

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450105.00 S: 9552328.00

Roberto Brígido Coelho Nunes  
Arquiteto e Urbanista  
RN 245922-1



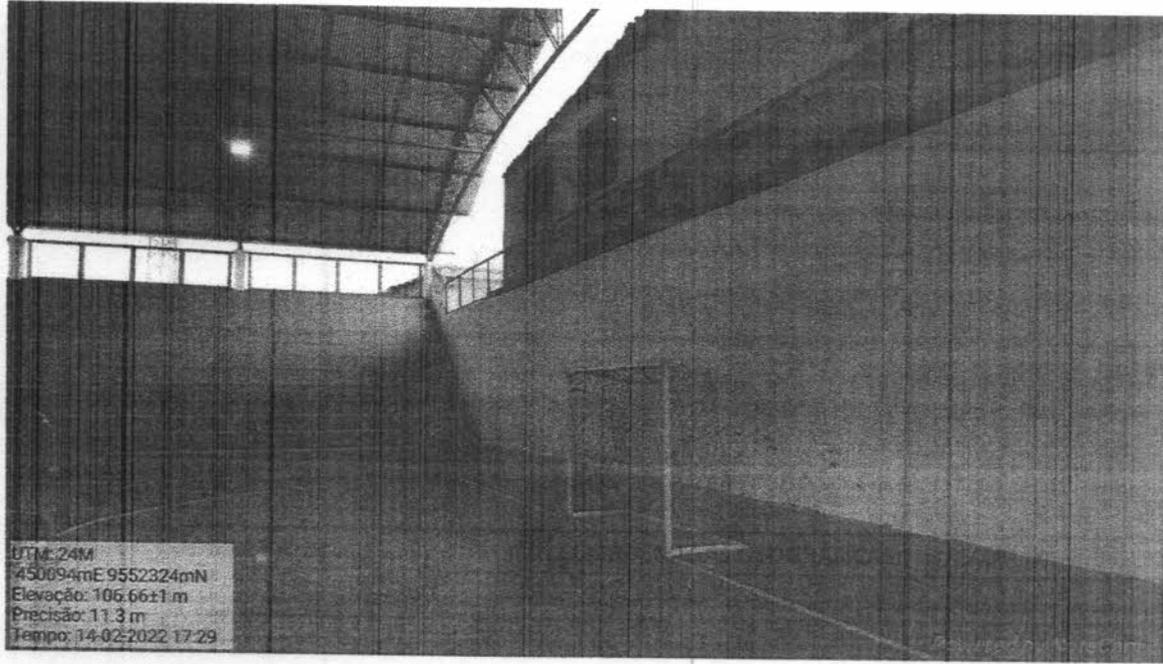
FOTO Nº: 05/16 LOCAL:



UTM: 24M  
450094mE 9552324mN  
Elevação: 106.66±1 m  
Precisão: 11.3 m  
Tempo: 14-02-2022 17:29

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450094.00 S: 9552324.00

FOTO Nº: 06/16 LOCAL:



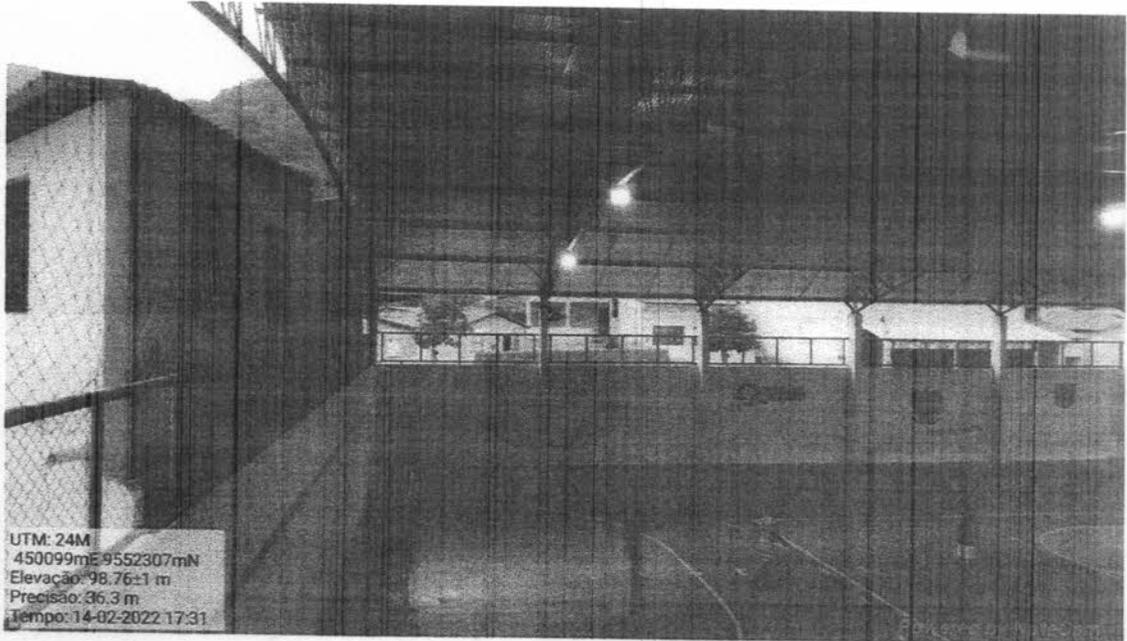
UTM: 24M  
450094mE 9552324mN  
Elevação: 106.66±1 m  
Precisão: 11.3 m  
Tempo: 14-02-2022 17:29

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450094.00 S: 9552324.00

Roberto Brígido Coelho Nunes  
Arquiteto e Urbanista  
RN 245922-1



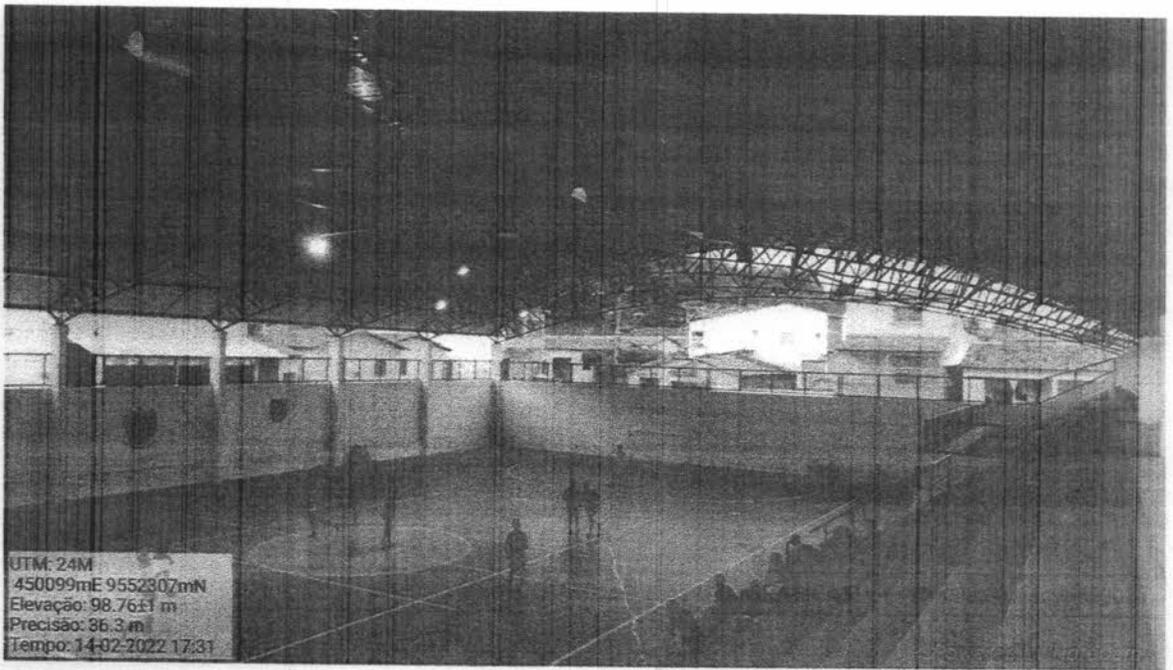
FOTO Nº: 07/16 LOCAL:



UTM: 24M  
450099mE 9552307mN  
Elevação: 98.76±1 m  
Precisão: 36.3 m  
Tempo: 14-02-2022 17:31

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450099.00 S: 9552307.00

FOTO Nº: 08/16 LOCAL:



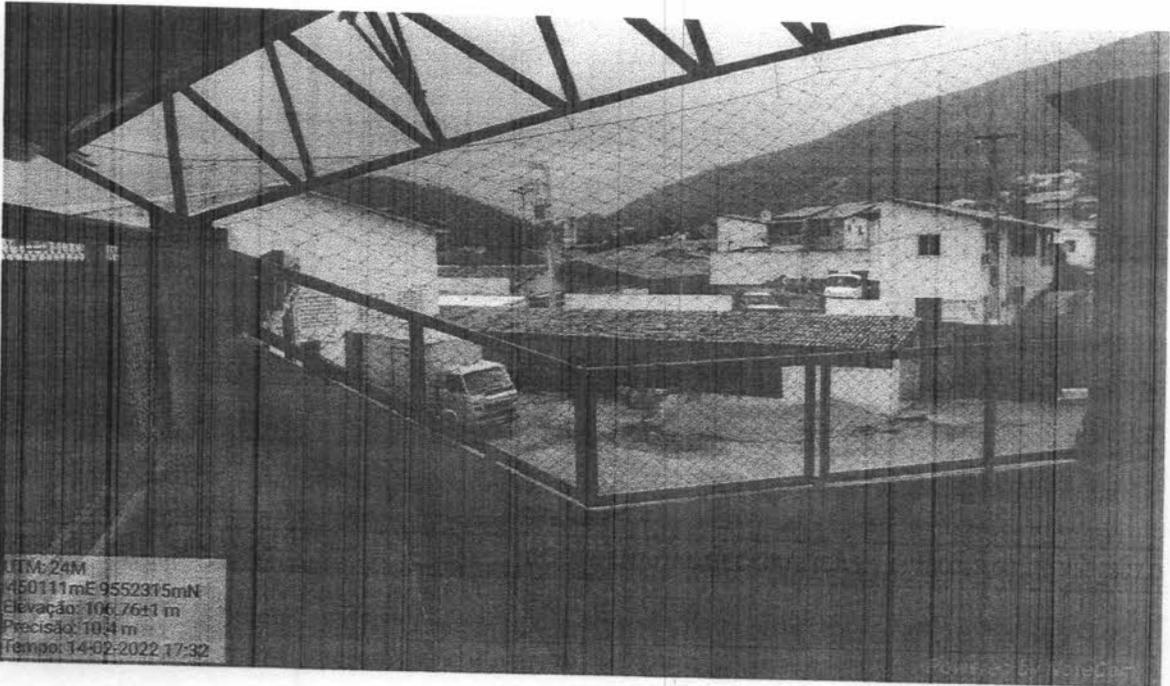
UTM: 24M  
450099mE 9552307mN  
Elevação: 98.76±1 m  
Precisão: 36.3 m  
Tempo: 14-02-2022 17:31

Roberto Brigido Coelho Nunes  
Arquiteto e Urbanista  
RN 245922-1



DATA:	FEV/2022	SENTIDO:		COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E: 450099.00 S: 9552307.00
-------	----------	----------	--	--------------------------	----------------------------

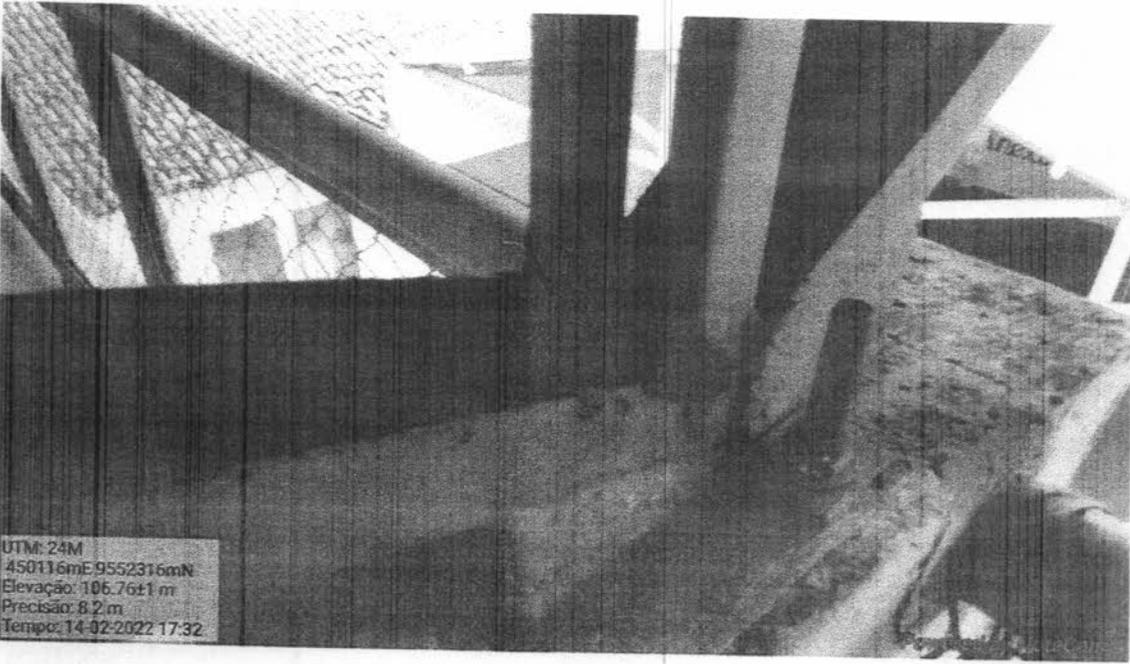
FOTO Nº:	09/16	LOCAL:	
----------	-------	--------	--



UTM: 24M  
450111mE 9552315mN  
Elevação: 106,76±1 m  
Precisão: 10,4 m  
Tempo: 14-02-2022 17:32

DATA:	FEV/2022	SENTIDO:		COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E: 450111.00 S: 9552315.00
-------	----------	----------	--	--------------------------	----------------------------

FOTO Nº:	10/16	LOCAL:	
----------	-------	--------	--



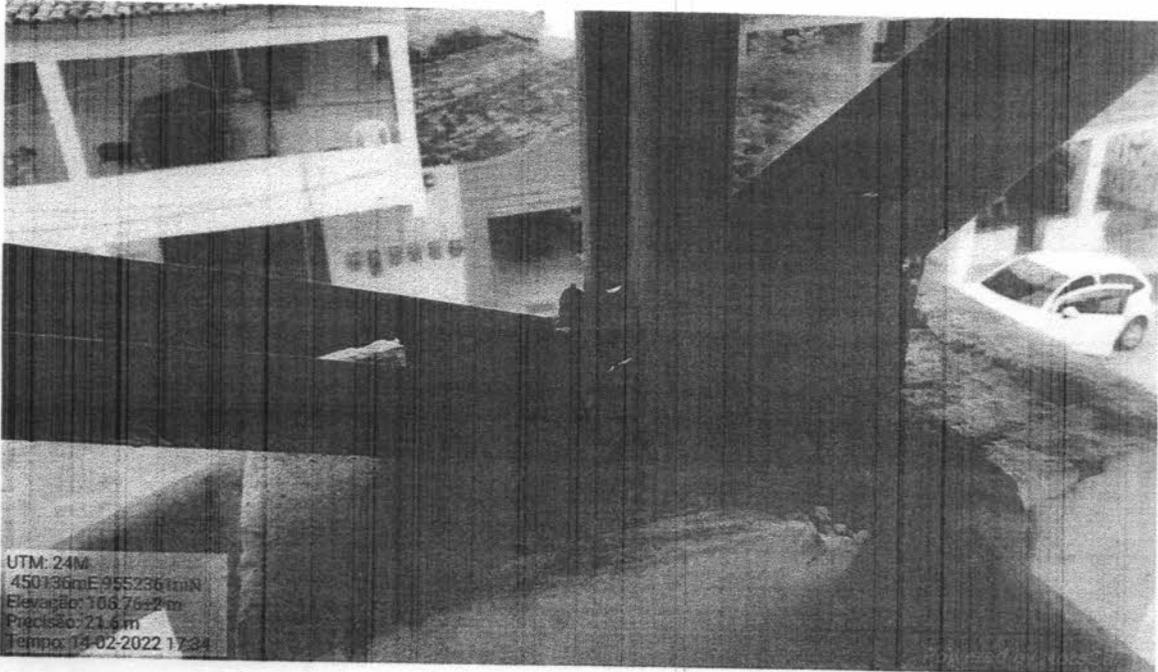
UTM: 24M  
450116mE 9552316mN  
Elevação: 106,76±1 m  
Precisão: 8,2 m  
Tempo: 14-02-2022 17:32

DATA:	FEV/2022	SENTIDO:		COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	E: 450116.00 S: 9552316.00
-------	----------	----------	--	--------------------------	----------------------------

Roberto Brigido Coelho Nunes  
Arquiteto e Urbanista  
RN 249922-1



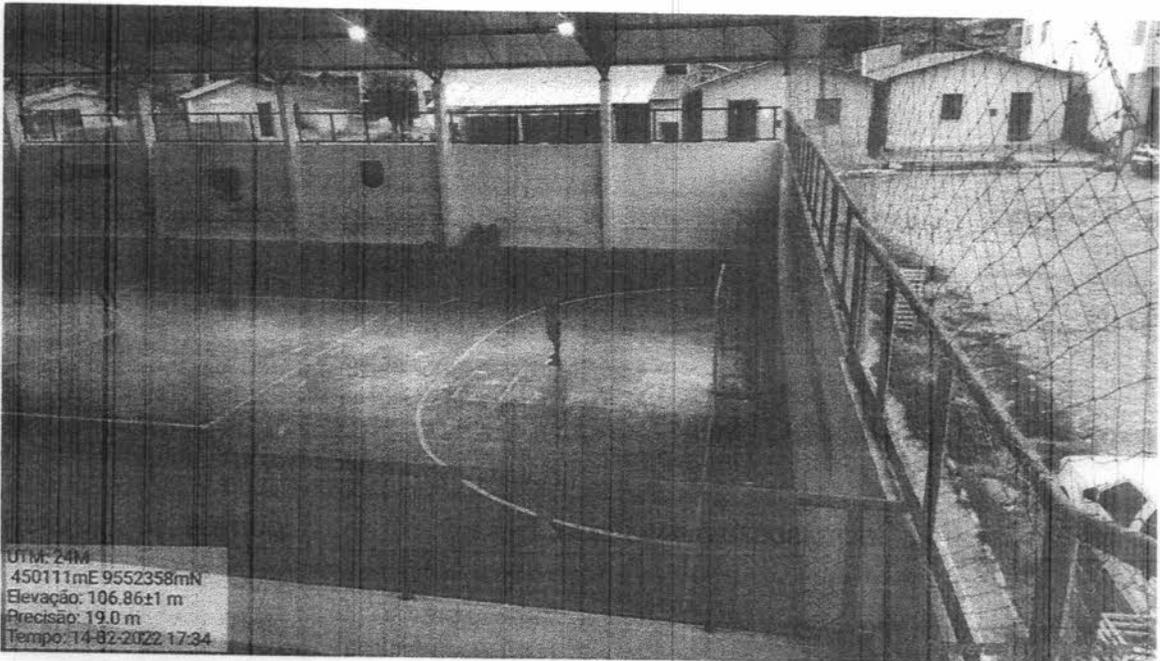
FOTO Nº: 11/16 LOCAL:



UTM: 24M  
450136mE 9552361mN  
Elevação: 106.76±2 m  
Precisão: 21.6 m  
Tempo: 14-02-2022 17:34

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450136.00 S: 9552361.00

FOTO Nº: 12/16 LOCAL:



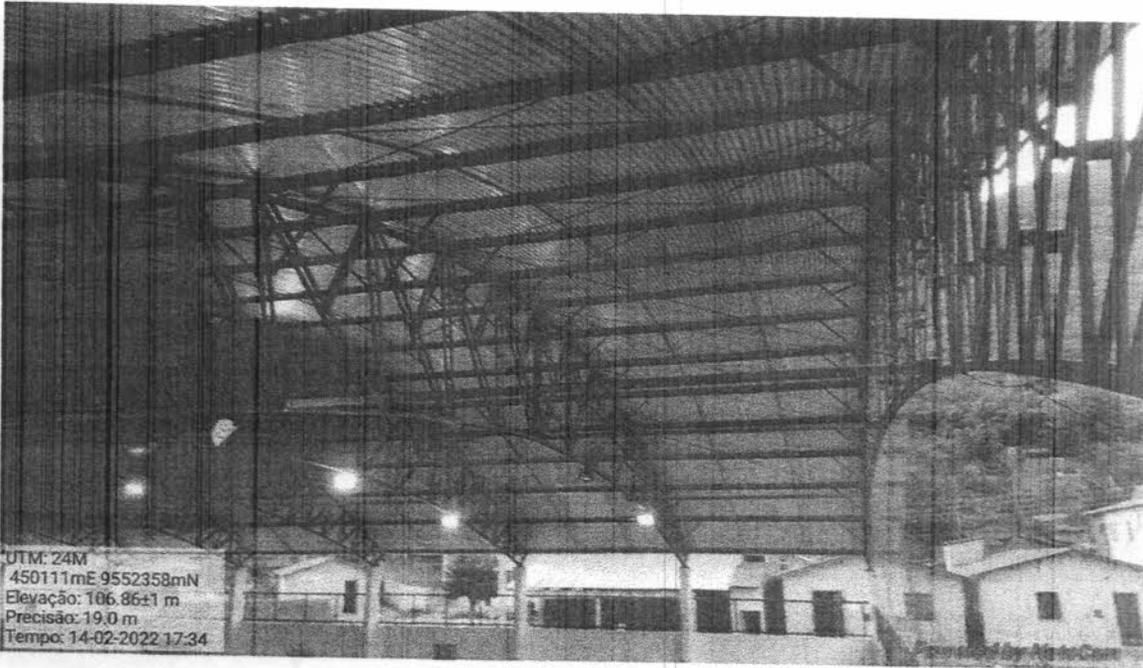
UTM: 24M  
450111mE 9552358mN  
Elevação: 106.86±1 m  
Precisão: 19.0 m  
Tempo: 14-02-2022 17:34

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450111.00 S: 9552358.00

Roberto Brígido Coelho Nunes  
Arquiteto e Urbanista  
RN. 245922-1



FOTO Nº: 13/16 LOCAL:



UTM: 24M  
450111mE 9552358mN  
Elevação: 106.86±1 m  
Precisão: 19.0 m  
Tempo: 14-02-2022 17:34

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450111.00 S: 9552358.00

FOTO Nº: 14/16 LOCAL: Início do Trecho 01 da Rua Principal do Distrito de Lagoa do Meio



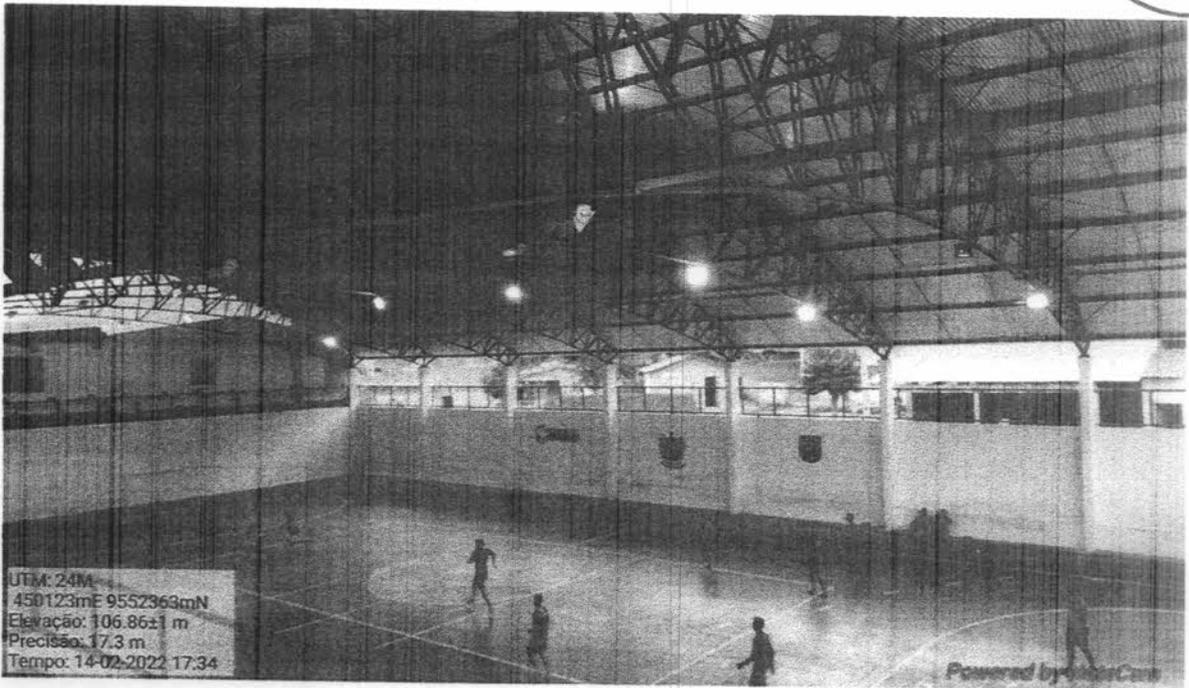
UTM: 24M  
450111mE 9552358mN  
Elevação: 106.86±1 m  
Precisão: 19.0 m  
Tempo: 14-02-2022 17:34

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450111.00 S: 9552358.00

Roberto Brigido Coelho Nunes  
Arquiteto e Urbanista  
RN 245922-1



FOTO Nº: 15/16 LOCAL:



UTM: 24M  
450123mE 9552363mN  
Elevação: 106.86±1 m  
Precisão: 17.3 m  
Tempo: 14-02-2022 17:34

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450123.00 S: 9552363.00

FOTO Nº: 16/16 LOCAL:



UTM: 24M  
450122mE 9552364mN  
Elevação: 98.76±1 m  
Precisão: 7.2 m  
Tempo: 14-02-2022 17:34

DATA: FEV/2022 SENTIDO: COORDENADAS GEOGRÁFICAS: E: 450122.00 S: 9552364.00

Roberto Brigido Coelho Nunes  
Arquiteto e Urbanista  
RN 245922-1



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO  
Comissão Permanente de Licitação  
GENERAL SAMPAIO-CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_  
Objeto \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ASSIS CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE, com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, conforme cronograma-físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

X



**GENERAL SAMPAIO**  
 Governo Municipal



**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ASSIS CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE

**A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QQTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

02. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS: \_\_\_\_\_

03. PECENTUAL DE BDI: \_\_\_\_\_%(\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**GENERAL SAMPAIO**  
 Governo Municipal

**ANEXO III**



**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ASSIS CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE

**B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO**

<b>INSUMO:</b>					
<b>PREÇO ADOTADO:</b>				<b>UNID:</b>	
<b>MÃO DE OBRA</b>					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>TOTAL MÃO DE OBRA:</b>					
<b>MATERIAIS</b>					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					
<b>EQUIPAMENTOS</b>					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>					
<b>TOTAL</b>					
<b>TOTAL SIMPLES:</b>					
<b>ENCARGOS:</b>					
<b>BDI:</b>					
<b>TOTAL GERAL:</b>					

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal

**TERMO DO CONTRATO**



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, GENERAL SAMPAIO-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, representada por seu ORDENADOR de Despesas, Sra. \_\_\_\_\_, infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2- A Execução se dará de forma indireta e regradada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a: \_\_\_\_\_

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2- O contrato terá o prazo de vigência conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:

a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;

4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária Nº \_\_\_\_\_ - ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos, conforme cronograma-físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

X



**GENERAL SAMPAIO**  
Governo Municipal



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE de GENERAL SAMPAIO-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria SAÚDE de GENERAL SAMPAIO-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



**GENERAL SAMPAIO**  
 Governo Municipal



13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE de GENERAL SAMPAIO-Ce para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

GENERAL SAMPAIO-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE E  
 JUVENTUDE  
 CONTRATANTE

Representante  
 Empresa  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:  
 CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
 CPF/MF:





GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



ANEXO - V  
MODELOS DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL FRANCISCO ASSIS CAVALCANTE NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE

V.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, que concordamos integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

V.III.) 3o Modelo de Declaração:



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

I – Serão responsáveis técnicos pela obra objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.

II – Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA n°

Data de Registro:

Nome:

Especialidade:

Assinatura do Responsável Técnico:

CREA n°

Data de Registro:

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

V.IV.) 4o Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, de que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



GENERAL SAMPAIO  
Governo Municipal



ANEXO - VI

A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI  
(colocar em papel timbrado)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA -----	%
3. IMPOSTOS -----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS -----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

X



**GENERAL SAMPAIO**  
 Governo Municipal



**B - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO**  
 (colocar em papel timbrado)

À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.

ORÇAMENTO RESUMO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO E COMPACTAÇÃO  
 EM TERRENOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE.**

Nº		VALOR TOTAL - R\$
1		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

(Localidade), ..... de ..... de 202\_.

\_\_\_\_\_  
 Qualificação e assinatura do responsável técnico